



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.171 - DE 11 DE JULHO DE 1.990

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO PRÓPRIO PODER LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 09 de julho de 1.990, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) às seguintes verbas do orçamento:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Legislativa
Processo Legislativo
Ação Legislativa

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - PESSOAL CIVIL

03 - Vencimentos de Servidores:.....Cr\$ 200.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos:.....Cr\$ 200.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior' será coberto com anulação parcial da seguinte verba:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Legislativa
Processo Legislativo
Ação Legislativa

3000 - DESPESAS CORRENTES

3111 - PESSOAL CIVIL

01 - Subsídio dos Vereadores:.....Cr\$ 400.000,00

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Mayor





Prefeitura Municipal de Guariba

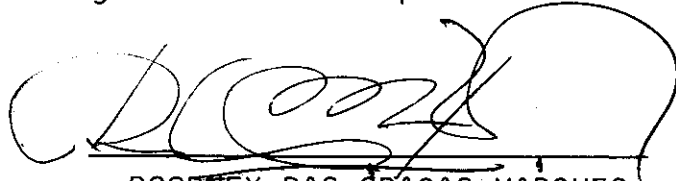
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0301-80

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 11 de julho de 1.990.


PAULO MANCOLINI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada no Jornal "A folha da Região", na Edição do dia 14 de julho de 1.990, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.


RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca, para arquivamento, no dia 13 de julho de 1.990.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo

Luis Marcelo Theodoro de Lima